



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Farmácia Central, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado.

1.2. Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
1	Locação de um imóvel urbano, 05 (cinco) salões comerciais, 01 (um) depósito, 05 (cinco) banheiros, 01 (um) cozinha, e conta com espaço de terreno sem construção medindo 16x15m, (225 m ² , de uso livre) construído todo em alvenaria, com piso em cerâmica, com área total construída de 450,00 m ² , situado na Rua das Acácias, n° 801, Bairro Jardim Planalto, no Município de Novo Progresso/PA	Mês	12	7.500,00	90.000,00

2. JUSTIFICATIVA

1.3. A contratação em questão justifica-se em razão das necessidades desta municipalidade, da locação de um imóvel situado na Rua Acácias, n°801, Bairro Jardim Planalto, lote n°13, quadra n°24, setor 1, com área total de 450m², para o funcionamento da Farmácia Central, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado.

2.1. A Farmácia Central e a Central de Abastecimento (CAF) está com suas instalações neste imóvel, desde o ano de **2020**, atendendo todos os moradores que residem em Novo Progresso, bem como as pessoas que vem de outras comunidades que pertence o município em busca de medicamentos.

2.2. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelas unidades de saúde, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades das unidades e possui preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme laudo de avaliação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 051
Biblioteca

vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

3.2. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento das unidades de saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade.

3.3. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento da Farmácia Central, Central de Abastecimento Farmacêutico, onde são prestados uma gama de atendimentos à população.

4.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Das obrigações da contratada:

4.1.1. A contratada deverá executar o objeto conforme a descrição solicitada;

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3. Prazo de validade da proposta;

4.1.4. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital.

4.2. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 052
Rubrica



4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas pelas Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- V. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI. As peculiaridades do caso concreto;
- VII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IX. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.
- 5.1.2. Início da execução do objeto: de imediato após a assinatura do contrato;
- 5.1.3. Garantir condições e qualidade de trabalho para os profissionais;
- 5.1.4. Garantir acessibilidade ao público alvo e qualidade no atendimento;
- 5.1.5. Obter estrutura adaptada para atendimento aos pacientes;
- 5.1.6. Garantir um espaço adequado para o desenvolvimento das diversas atividades coletivas realizadas pelas unidades de saúde e dentre outros serviços ali oferecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas conveniente;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com às Certidões de Regularidade Fiscal e



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 053
Pública



Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada, devidamente atestados pelo setor competente para sua aceitação;

7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total é de R\$ 90.000,00 anual. Para o cálculo foi feita a média ou mediana de até três preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao Valor Estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Proj. Atividade: 10 303 0011 2.075.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Unidade: 0702 Fundo Municipal de Saúde

Dotação 3.3.90.36.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóvel

Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Novo Progresso, 22 de agosto 2024.

Kelvy Graciano Ribeiro
Secretário Adjunto de Saúde
Port. Nº 520/2022 GPM/NP


KELVY GRACIANO RIBEIRO
Secretário Adjunto de Saúde
Matricula nº 1248082
Port. Nº 520/2022- GPM/NP
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante